



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina

Rua Lamenha Lins, 2064 - Rebouças
Curitiba – Paraná - CEP 80220-080
Fone/Fax: (41) 3332-4554
secretaria@sindipetroprsc.org.br
www.sindipetroprsc.org.br



CS_025/2021

Curitiba, 27 de fevereiro de 2021.

À
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS
Felipe Leonardo Gomes
Gerente Geral Repar
Araucária – PR

Ref. Pauta corporativa

Prezado Senhor;

Solicitamos posição e providências da empresa quanto a:

1. Efetivo Operacional:

- Considerando que a REPAR reduziu unilateralmente o efetivo das unidades operacionais em torno de vinte por cento (20%) a partir de 16 de junho de 2017 por meio da implantação do método denominado O&M, elaborado pela própria empresa, e questionado pelo Sindipetro PR/SC através de movimento paredista e perante o Ministério Público do Trabalho (PROMO 003438.2016.09.000/8);
- Considerando que o descumprimento do efetivo mínimo operacional determinado pelo O&M se acentuou a partir de janeiro de 2020;
- Considerando que a UO-REPAR reiteradamente utiliza o subterfúgio denominado “Demanda Reduzida” citado no O&M para reduzir ainda mais o efetivo operacional, onde o/a Técnico/a de Operação assume mais um posto de trabalho e tal prática potencializa os riscos de acidentes de processo, ampliando em muito a possibilidade de um descontrole tomar proporções catastróficas pela falta do efetivo mínimo necessário para a adequada atuação no controle de emergências,



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina

Rua Lamenha Lins, 2064 - Rebouças
Curitiba – Paraná - CEP 80220-080
Fone/Fax: (41) 3332-4554
secretaria@sindipetroprsc.org.br
www.sindipetroprsc.org.br



além do risco de acidentes pessoais e de processo, ocasionado pela elevação da carga de trabalho impostas aos profissionais.

O Sindipetro PR/SC solicita:

1. Recomposição do efetivo operacional adequado conforme método elaborado por instituição independente e negociado com o sindicato, utilizando como referência mínima o efetivo anterior à aplicação do O&M.
2. Até a recomposição adequada do efetivo operacional, a UO-REPAR se comprometa a cumprir o número mínimo apresentado no O&M no ano de 2017.
 - COQUE:
 - Turno: 06 Técnicos de operação e 01 Supervisor por turno:
 - Horário Administrativo: 02 Técnicos de Operação OPMAN.
 - DCCF:
 - Turno: 07 Técnicos de operação e 01 Supervisor por turno: Horário Administrativo: 04 Técnicos de Operação OPMAN.
 - DH:
 - Turno: 07 Técnicos de operação e 01 Supervisor por turno:
 - Horário Administrativo: 02 Técnicos de Operação OPMAN.
 - HRC:
 - Turno: 08 Técnicos de operação e 01 Supervisor por turno: Horário Administrativo: 04 Técnicos de Operação OPMAN.
 - UT:
 - Turno: 08 Técnicos de operação e 01 Supervisor por turno: Horário Administrativo: 05 Técnicos de Operação OPMAN.
 - TE:
 - Turno: 07 Técnicos de operação e 01 Supervisor por turno: Horário Administrativo: 06 Técnicos de Operação OPMAN.
3. Não se aplique o subterfúgio denominado demanda reduzida citado no O&M por oferecer grande risco de danos aos trabalhadores, instalações e comunidades adjacentes.
4. A recomposição do efetivo operacional seja efetuada por trabalhadores próprios através de concurso público quando necessário.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina

Rua Lamenha Lins, 2064 - Rebouças
Curitiba – Paraná - CEP 80220-080
Fone/Fax: (41) 3332-4554
secretaria@sindipetroprsc.org.br
www.sindipetroprsc.org.br



2- Efetivo Manutenção:

- Considerando a complexidade e especificidade dos trabalhos de manutenção na UO-REPAR;
- Considerando a diminuição gradual do efetivo da manutenção devido aos PDVs, aposentadorias, transferências e outros;
- Considerando o baixo efetivo de trabalhadores/as na manutenção;
- Considerando que a manutenção é essencial à segurança do processo;
- Considerando a alta demanda de trabalho imposta aos trabalhadores devido ao baixo efetivo da manutenção, o que acarreta prejuízo à saúde física e mental dos trabalhadores/as.

O Sindipetro PR/SC solicita:

1. Recomposição do efetivo de manutenção com trabalhadores próprios;

3. Pauta SMS:

3.1. Medidas preventivas contra a disseminação da COVID-19 na UO-REPAR.

- Considerando o atual cenário da Pandemia da COVID-19, que vem se mantendo desde janeiro de 2021 com os maiores números de casos de infecção e mortes por COVID-19 no estado do PR.
- Considerando a divulgação através dos meios de comunicação sobre a taxa de ocupação das UTIs do SUS exclusivas para pacientes estão acima de noventa por cento.
- Considerando que a UO-REPAR adota as medidas de controle da COVID-19 justificada em notas técnicas internas.
- Considerando que as Nota Técnicas utilizadas para as tomadas de ações contra a disseminação da COVID-19 são de conhecimento de um grupo restrito.
- Considerando que a ampla informação sobre os protocolos utilizados contra a disseminação do COVID-19 é essencial para a proteção dos trabalhadores
- Considerando a falta de transparência das informações tanto para o Sindipetro PR/SC quanto para os trabalhadores sobre os protocolos utilizados contra a disseminação da COVID-19 na UO-REPAR.
- Considerando que o calendário de testes para detecção da COVID-19 adotado na UO-REPAR é inadequado e contraria as recomendações da própria EOR nacional, conforme já explicitado em várias reuniões e reforçado através da CS_014/2020.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina

Rua Lamenha Lins, 2064 - Rebouças
Curitiba – Paraná - CEP 80220-080
Fone/Fax: (41) 3332-4554
secretaria@sindipetroprsc.org.br
www.sindipetroprsc.org.br



- Considerando a previsão de parada de manutenção de várias unidades na UO-REPAR para o mês de março de 2021, com um incremento de mais de dois mil trabalhadores/as..

O Sindipetro PR/SC solicita:

1. Ampla divulgação das Notas Técnicas internas utilizadas contra a disseminação da COVID-19 na UO-REPAR, inclusive com cópias para o sindicato;
2. Adequação do calendário de testes da COVID-19 conforme CS_014/2020;
3. Retomada dos transportes dos trabalhadores conforme eram praticados antes da mudança unilateral em 25/01/2021;
4. Paralisação dos cursos não prioritários conforme CS_008/2021;
5. Postergação das paradas de manutenção previstas para o mês de março de 2021 para o maior prazo possível, atendendo aos requisitos e normas técnicas de segurança de processo e instalações, considerando o cenário da COVID-19 no Estado;

3.2- Procedimento relativos aos atendimentos aos acidentados no ambiente de trabalho.

- Considerando a reiterada prática do SMS/ Saúde em desconsiderar as recomendações dos médicos especialistas para afastamentos necessários para a devida recuperação dos trabalhadores nos casos de acidentes ocorridos na UO-REPAR;
- Considerando que a prática utilizada trás notórios prejuízos à saúde dos trabalhadores.
- Considerando que as atuais práticas realizadas para a gestão da UO-REPAR não são suficientes para atender os trabalhadores acidentados.

O Sindipetro PR/SC solicita:

1. A avaliação médica para retorno ao trabalho em caso de acidente leve em consideração o período de recuperação recomendada pelos médicos/as que assistiu o trabalhador, preconizando a saúde do trabalhador/a e de seus familiares.
2. Revisão dos padrões relativos ao tema com participação do sindicato e CIPA.

3.3- SMS/SI:



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina

Rua Lamenha Lins, 2064 - Rebouças
Curitiba – Paraná - CEP 80220-080
Fone/Fax: (41) 3332-4554
secretaria@sindipetroprsc.org.br
www.sindipetroprsc.org.br



- Considerando a redução de cinco para dois técnicos de segurança por turno recentemente adotado na UO-REPAR;
- Considerando a substituição de técnicos de segurança experientes por bombeiros civis em turno para atendimento em emergências na UO-REPAR;
- Considerando o grande número de unidades e o conhecimento necessário das suas especificidades pelos Técnicos de Segurança para atuação em emergências;
- Considerando a rotatividade dos profissionais terceirizados, em área de segurança de alta complexidade;
- Considerando o curto período de treinamento dos bombeiros civis que assumiram os postos na UO-REPAR;
- Considerando que as equipes da EOR estarão subordinadas aos profissionais responsáveis em caso de atuação em emergência;
- Considerando que o desconhecimento das especificidades nas áreas da UO-REPAR, pelos bombeiros civis, majora risco da equipe da EOR;
- Considerando a alteração significativa da equipe do setor de segurança industrial impactando nas condições de segurança da UO-REPAR das pessoas e comunidade do entorno.

O Sindipetro PR/SC solicita:

- Retorno dos/as Técnicos/as de segurança para os turnos compondo a equipe anterior de cinco técnicos por turno;
- Suspensão do contrato de bombeiros civis até que sejam apresentados a revisão do Plano de Emergência e Gestão de Mudanças previstos na Resolução nº 5 de 29/01/2014 / ANP, conforme já solicitado na CS_182_2020 de 11 de dezembro de 2020;
- A participação dos/as trabalhadores/as na equipe da EOR da UO-REPAR seja voluntária.
- Retorno dos trabalhadores próprios aos postos de trabalho e realização de concurso público se necessário.

Relação Sindical:

- Considerando o direito e a necessidade de comunicação com os trabalhadores e a instituição sindical;
- Considerando que as reuniões do Sindipetro PR/SC com os trabalhadores em frente à UO-REPAR para informes, assembléias, ou outras atividades de interesse



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina

Rua Lamenha Lins, 2064 - Rebouças
Curitiba – Paraná - CEP 80220-080
Fone/Fax: (41) 3332-4554
secretaria@sindipetroprsc.org.br
www.sindipetroprsc.org.br



dos trabalhadores foi prática tradicional, inclusive com participação dos gestores em diversas situações;

- Considerando que o Sindipetro PR/SC negociou com a gestão anterior um espaço adequado em frente à UO-REPAR para a realização dos encontros com os trabalhadores;
- Considerando que gestão da UO-REPAR unilateralmente e sem prévia comunicação cercou o espaço destinado ao Sindipetro PR/SC com cerca de arame farpado, impossibilitando o acesso ao local.

O Sindipetro PR/SC solicita:

- A retirada imediata da cerca de arames farpado do local que foi previamente negociado para o sindicato.

3.5- Terceirização Laboratório.

- Considerando que a UO-REPAR está em processo de terceirização das atividades através do contrato de prestação de serviços para a realização de serviços para realização de análises químicas e apoio do laboratório;
- Considerando que a reestruturação do setor acarretará mudanças nas carreiras, setores ou unidades dos profissionais do laboratório;
- Considerando as denúncias recebidas, de que os trabalhadores próprios estão sendo coagidos, constrangidos e punidos neste processo;
- Considerando que a falta de informações traz prejuízos diretos aos trabalhadores envolvidos no processo;
- Considerando que o Sindipetro PR/SC reiteradamente tem buscado informações para os trabalhadores, junto a gestão da UO-REPAR, conforme CS_017/2021, não obtendo êxito.

O Sindipetro PR/SC solicita:

1. A imediata paralisação da terceirização do laboratório até que sejam garantidas as informações aos trabalhadores envolvidos no processo por meio de protocolos e padrões utilizados, como forma de garantir o direito de defesa e planejamento da vida laboral e pessoal.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina

Rua Lamenha Lins, 2064 - Rebouças
Curitiba – Paraná - CEP 80220-080
Fone/Fax: (41) 3332-4554
secretaria@sindipetroprsc.org.br
www.sindipetroprsc.org.br



2. A revogação das punições que ocorreram na REPAR/EST/LAB durante o processo de terceirização.

GERAL:

Atendimento RH

- Considerando a desmobilização do setor de RH local na UO-REPAR.
- Considerando os erros e problemas generalizados e reiterados nos salários, benefícios e direitos dos empregados.
- Considerando a falta ou demora excessiva na correção dos problemas, evidenciando a ineficácia do SAE.

O Sindipetro PR/SC solicita:

- Reativação do setor de RH local na UO-REPAR.
- Canal de comunicação direta dos empregados com o RH local na UO-REPAR

Horas Extras: banco de horas

- Considerando que a UO-REPAR está rotineiramente adotando o regime de horário administrativo com jornadas de dez horas diárias, principalmente em casos de parada de manutenção;
- Considerando que as horas extraordinárias da extensão de jornada estão sendo unilateralmente lançadas para o banco de horas;
- Considerando que a compensação das horas positivas em banco está sendo compulsória, trazendo prejuízo aos trabalhadores/as.

O Sindipetro PR/SC solicita:

1. Pagamento integral de todas as horas realizadas em paradas de manutenção
2. A compensação das horas positivas em banco seja efetuada somente através da solicitação formal do trabalhador/a ao seu superior hierárquico imediato.

Descumprimento do ACT-2020-2022

O Sindipetro PR/SC exige:



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina

Rua Lamenha Lins, 2064 - Rebouças
Curitiba – Paraná - CEP 80220-080
Fone/Fax: (41) 3332-4554
secretaria@sindipetroprsc.org.br
www.sindipetroprsc.org.br



1. Cumprimento integral de TODAS as cláusulas pactuadas em acordo coletivo - ACT 2020/2022 - e em especial essas aqui apontadas que hoje estão sendo parcial ou integralmente desrespeitadas.

Cláusula 33. Da Rede Credenciada

A Companhia assume os seguintes compromissos em relação à Rede Credenciada:

I. A Companhia dará continuidade ao plano estruturado de ampliação da atual Rede Credenciada a partir das indicações recebidas dos beneficiários, contemplando particularidades regionais, em conformidade com a legislação da ANS;

Cláusula 67. Exames Periódicos

Parágrafo 1º - A Companhia garantirá a realização dos exames clínicos periódicos, de acordo com o perfil dos empregados (sexo/idade/cargo/função/local de trabalho e riscos ocupacionais), conforme estabelecido na N-2691. A Companhia se compromete a informar as Entidades Sindicais os critérios que nortearam a revisão dos exames.

Parágrafo 2º - A Companhia especificará, na emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR-9) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR-7) dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE) dos empregados.

Cláusula 68. Acesso aos Locais de Trabalho

Parágrafo único - O relatório anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) das Unidades serão apresentados aos representantes das Entidades Sindicais nas Comissões de SMS das Unidades.

Cláusula 75. Condições de Segurança e Saúde Ocupacional

Parágrafo 2º - A Companhia se compromete a informar a seus trabalhadores, por via eletrônica e individualmente, os riscos ambientais do seu Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) e contidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da Unidade.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina

Rua Lamenha Lins, 2064 - Rebouças
Curitiba – Paraná - CEP 80220-080
Fone/Fax: (41) 3332-4554
secretaria@sindipetroprsc.org.br
www.sindipetroprsc.org.br



Parágrafo 7º - A Companhia fornecerá informações as Entidades Sindicais sobre os programas de gerenciamento da saúde e dados epidemiológicos bem como dará continuidade aos mesmos tais como promoção da atividade física, orientação nutricional, programas de prevenção às drogas e ginástica laboral, utilizando-se de dados epidemiológicos dos exames médicos ocupacionais, estudos ergonômicos e levantamentos de causas do absenteísmo.

Cláusula 79. Política de Saúde

Parágrafo 5º - A Companhia atuará no sentido de compor as equipes de saúde da Petrobras somente com empregados, em consonância com as demandas legais. A equipe dos Serviços de Saúde de suas Unidades será definida conforme as especificidades de cada Unidade de forma a possibilitar atendimento imediato às emergências médicas.

Cláusula 81. Prevenção de Doenças

Parágrafo 1º - A Companhia informará as Entidades Sindicais, quando solicitada, o número de casos de doenças infectocontagiosas (transmissíveis, tropicais) de notificação compulsória aos órgãos públicos de saúde, quando ocorrerem em regiões declaradamente endêmicas. As doenças tropicais, adquiridas em função do trabalho realizado em áreas endêmicas, mediante evidências denexo causal, serão consideradas como acidente ou doença do trabalho.

Cláusula 96. Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços

A Companhia reafirma o compromisso de que a atividade de fiscalização de contrato será realizada apenas por empregados próprios, visando a dar maior ênfase aos aspectos trabalhistas, sociais, econômico/financeiros, técnicos e de segurança meio ambiente e saúde, sendo admitido o apoio de empresas contratadas exclusivamente para as atividades administrativas de verificação do correto recolhimento das contribuições previdenciárias, de FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Alexandro Guilherme Jorge
Presidente